



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

108/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA DE PORTO RICO/PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com este Edital e demais documentos integrantes deste Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 343.232,45 (Trezentos e quarenta e tres mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

Dia 13/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE/item

MODO DE DISPUTA

ABERTO

LOCAL DO CERTAME

Plataforma BLL - www.bll.org.br

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AMPARO LEGAL

Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

OMUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **13/12/2024, as 08:00 horas**, cujo o critério de julgamento será o de menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Início do Recebimento das propostas: 26/11/2024 as 10:00

Término do Recebimento das propostas: 13/12/2024 as 07:00

Início da sessão de disputa: 13/12/2024 as 08:00

Valor máximo do edital: R\$ **343.232,45 (Trezentos e quarenta e tres mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Tipo: Menor preço por lote/item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com este Edital e demais documentos integrantes deste Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento;

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvado o disposto no § 1º do art. 4 da Lei 14.133/21.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de INFRAESTRUTURA da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, todas as declarações descritas no item 5 do Anexo I;

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

5.15.7 O disposto no item 5.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I SÃO OS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portorico.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos do Município.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de PORTO RICO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

13.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

14.01 **Serão aceitos medicamentos com prazo de validade igual ou superior a 12 (DEZE) meses, contados da data de entrega**, também com relação ao prazo de entrega a partir da data de emissão do pedido, prazo este até entrega do produto de no máximo 15 dias.

Aos Fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos deverão obrigatoriamente adequar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

Os produtos a serem adquiridos por meio deste pregão deverão ser fornecidos em entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas (considerando a natureza e a perecibilidade do objeto), além de adequar o estoque às demandas ao paciente. Além disso, considerando a natureza do objeto e perecibilidade dos produtos, faz-se necessário que o fornecimento seja fracionado.

O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

- Recebidos provisoriamente do(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo, com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.1 Todos os custos relativos à prestação do serviço, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

14.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

14.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
496	11.001.10.302.0003.2.056.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
516	11.001.10.302.0003.2.057.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
579	11.001.10.302.0003.2.063.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496
582	11.001.10.302.0003.2.064.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496
594	11.001.10.302.0003.2.120.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
606	11.001.10.302.0003.2.121.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
653	11.001.10.303.0003.2.119.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
654	11.001.10.303.0003.2.119.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
655	11.001.10.303.0003.2.119.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

NOTAS FISCAIS	DATA DO PAGAMENTO
NF emitida do dia 01 ao 15	21
NF emitida do dia 16 ao 31	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Secretaria de Saúde CNPJ 09.267.309/0001-17

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Fica reservado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

16.11 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.portorico.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.15 Os Trabalhos serão conduzidos pelo Servidor TIAGO AFONSO NOGUEIRA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da BLL.

16.16 Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3427-1223.

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata;

Porto Rico/PR, 26 de Novembro de 2024.

ALVARO DE FREITAS NETTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

2.6 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, VI, da Lei 14.133/21 (poderá ser apresentada na Declaração Unificada, conforme modelo do anexo III);

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Com validade de 90 (noventa dias)

4 DECLARAÇÕES (Poderá ser apresentada Declaração Unificada, conforme modelo do anexo III).

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21;

4.3 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na referida LEI **(SOMENTE NO CASO DE MICROEMPRESAS/EPP/EQUIPARADAS);**

4.6 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.8 Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21;

4.9 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público, de qualquer esfera do governo, estando apta para contratar com o Poder Público;

4.10 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 **(SOMENTE NO CASO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA).**

4.11 que não tem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

4.12 conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometendo a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estar ciente de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este presente Termo de Referencia tem como objetividade atender as demandas do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes do municipio de Porto Rico – Pr visando assim a manutenção das atividades de abastecimento de estoque de medicamentos visando sempre o melhor atendimento para os munícipes e também turistas de nossa cidade.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade pregão eletrônico - ata de registro de preços. O Registro de preços para medicamentos se faz necessários para atender as necessidades dos munícipes e também turistas que fazem uso da estrutura hospitalar e de nossos trabalhos, quando hospedados no município atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com mais eficiência e repidez. Justificando assim esta contratação por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada por demanda. Consta no processo resposta a recomendação administrativa nº04/2019 do ministério publico, onde relata que os medicamentos da lista da resolução do CONFAZ N°87/2002, devem ser de obrigatoriedade a dedução do valor do ICMS nas propostas apresentadas. A presente licitação tem como base a relação municipal de medicamentos - REMUME, elaborada pelos farmacêuticos Vinicius Cordeiro Bezerra da Silva, Selma Garcia Baronceli Monaro e pela comissão de Farmácia e Terapêutica criada pela portaria nº 3302/2018 que consta o Medico Rubens Sirena e também a Enfermeira Simone de Gois Bianco

3. NATUREZA DO OBJETO

Os materiais contemplados neste Termo de Referencia possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Medicamentos** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação brasileira de Comercio Farmacêutico, para atender as demandas e fornecimento do municipio de Porto Rico-Pr.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML 120ML COD 0448839	frasco	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 34,10 (trinta e quatro reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG 120ML COD 0448838	frasco	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5% COD 0274918 - TUBO	tubo	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - INFANTIL - BR0267502 - COMPRIMIDO	comprimido	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - BR0270965 - COMPRIMIDO	comprimido	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IM	ampola	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.218,00 (dois mil, duzentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADENOSINA 3MG/ML IV COD 0278281	ampola	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - COD.BR 0315056 - AMPOLA	ampola	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML - COD.BR 0315056 - AMPOLA	ampola	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALPRAZOLAM 2MG COD 0284465	Comprimido	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMICACINA 50 MG / 2ML COD 0268383	ampola	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Amicacina 500MG 0268381	ampola	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00

LOTE 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 5,00 (cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Aminofilina 100mg - Comprimido CODIGO BR0267511	ampola	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMINOFILINA 24MG/ML COD 0292402	ampola	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMIODARONA 100MG COD 0271709	ampola	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 12,00 (doze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMIODARONA 200MG COD 0271709	ampola	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg - Comprimido CODIGO BR0271217	frasco	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSICO 250MG/62,5MG 75 ML COD 0448840	frasco	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSPENSAO COD 0271091	frasco	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA 500MG COD 0271089	frasco	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMPICILINA 1G COD 0268207	Frasco/ampola	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 13,00 (treze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ANLÓDIPINO 5 MG COD 0272434	comprimido	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AZITROMICINA 500MG COD 0267140	comprimido	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AZITROMICINA 600MG/ 15MI SUSPENSAO ORAL COD 0314517	comprimido	10	R\$ 9,14	R\$ 91,40

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000 UI - BR0270612 - FRASCO-AMPOLA	Frasco/ampola	1.000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
---	--	---------------	-------	-----------	------------------

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000UI COD 0365542	Frasco/ampola	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% COD 0268222	ampola	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO XAROPE COD.BR 0267270 - FRASCO	ampola	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML COD 0396470	ampola	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML COD 0268331	frasco	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
-------	---------------	---------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Máx. Unit. (R\$)	Máx. Total (R\$)
1	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG - COD.BR 0270971 - COMPRIMIDO	comprimido	150	R\$ 0,37	R\$ 55,50

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMOPRIDA 10MG COD 0269954	frasco	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.200,00 .

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMOPRIDA 10MG/2ML COD 0269958	comprimido	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML COD 0269956	FR	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67/333,4MG/ML COD 0389956	ampola	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ 1 ML IM / IV COD 0267282	ampola	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML - IV/IM 5 ML COD 0270621	ampola	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: R\$ 112,40 (cento e doze reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFALEXINA 250/5ML COM 100MI COD 0327792	frasco	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFALEXINA 500MG COD 0267625	comprimido	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: R\$ 27.380,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFALOTINA SODICA 1G IM/EV COD 0268228	Frasco/ampola	2.000	R\$ 13,69	R\$ 27.380,00

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	cefazolina 1000mg COD 0268406	ampola	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFTRIAxONA DISSODICA 1G IV - S/ DILUENTE COD 0442701	Frasco/ampola	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

LOTE 43

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.340,00

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G MG IM COM DILUENTE ANESTESICO COD 0450890	Frasco/ampola	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CETACONAZOL 20MG/G+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G COD 0308736	tubo	5	R\$ 3,81	R\$ 19,05

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CETOPROFENO 100MG/ML IV COD 0448844	ampola	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00

LOTE 46

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CETOPROFENO 50MG/ML IM COD 0448845	ampola	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CINARIZINA 75MG COD 0267629	comprimido	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

1	CIPROFLOXACINO 500MG COD 0267632	comprimido	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
---	-------------------------------------	------------	----	----------	-----------

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 10ML COD 0271950	ampola	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML COD 0270120	comprimido	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONAZEPAM 2MG COD 0270119	frasco	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLOPIDOGREL 75MG COD 0272045	comprimido	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COD 0267162	comprimido	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO BR0268233	comprimido	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00

LOTE 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML COD 0268236	ampola	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00

LOTE 56

Valor Máximo do Lote: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SODIO 20% COD 0267574	ampola	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00

LOTE 57

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IV/IM COD 0268442	ampola	200	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00

LOTE 58

Valor Máximo do Lote: R\$ 106,00 (cento e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG INFANTIL COD 0446264	frasco	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00

LOTE 59

Valor Máximo do Lote: R\$ 107,00 (cento e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG ADULTO COD 0446263	frasco	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00

LOTE 60

Valor Máximo do Lote: R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML COD 0271710	ampola	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00

LOTE 61

Valor Máximo do Lote: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				(R\$)	
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% + 0,5% NEOCAINA PESADA - EMBALAGEM ESTERIL COD 0269574	ampola	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00

LOTE 62

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G IM/IV COD 0339846	Frasco ampola	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00

LOTE 63

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML - COD.BR 0270114 - AMPOLA	ampola	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

LOTE 64

Valor Máximo do Lote: R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV COD 0268960	ampola	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00

LOTE 65

Valor Máximo do Lote: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COD 0272198	ampola	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00

LOTE 66

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML COD 0268115	ampola	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00

LOTE 67

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

1	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML COD 0323004	ampola	300	R\$ 16,21	R\$ 4.863,00
---	--	--------	-----	-----------	--------------

LOTE 68

Valor Máximo do Lote: R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% 40MG/ML 20ML COD 0268130	frasco	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40

LOTE 69

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.040,00.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML INJ COD 0269843	ampola	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00

LOTE 70

Valor Máximo do Lote: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML COD 0267310	ampola	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00

LOTE 71

Valor Máximo do Lote: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COD 0268506	ampola	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00

LOTE 72

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE ONDAnsetrona im/iv 2mg - 2ml cod 0268507	ampola	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00

LOTE 73

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML COD 0272329	ampola	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00

LOTE 74

Valor Máximo do Lote: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML COD 0448583	ampola	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00

LOTE 75

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 50MG COD 0267769	ampola	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00

LOTE 76

Valor Máximo do Lote: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COD 0267772	comprimido	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00

LOTE 77

Valor Máximo do Lote: R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - ANESTESICO OFTALMICO COD 0271790	frasco	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50

LOTE 78

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.560,00.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG / ML IM/IV 1 ML - BR0292382 - AMPOLA	ampola	4.000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00

LOTE 79

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.800,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ COD 0268540	Frasco/ampola	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4,800,00

LOTE 80

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORPROMAZINA 25MG COD 0268069	ampola	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00

LOTE 81

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30GR COD 0270495	tubo	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00

LOTE 82

Valor Máximo do Lote: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	deslanosídeo 0,2mg/ml COD 0276243	ampola	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00

LOTE 83

Valor Máximo do Lote: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML COD 0298454	FR	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00

LOTE 84

Valor Máximo do Lote: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIAZEPAM 10MG COD 0267197	ampola	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00

LOTE 85

Valor Máximo do Lote: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	DIAZEPAM 10MG IV/IM COD 0395147	comprimido	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00

LOTE 86

Valor Máximo do Lote: R\$ 11,00 (onze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DICLOFENACO POTASICO 50MG COD 0270992	comprimido	100	R\$ 0,11	R\$ 11,00

LOTE 87

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DICOFLENACO SODICO 75MG/3ML COD 0271003	ampola	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00

LOTE 88

Valor Máximo do Lote: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIGOXINA 0,25MG COD 0267647	comprimido	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00

LOTE 89

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 10ml - ev - OD.BR 0272336 - AMPOLA	ampola	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00

LOTE 90

Valor Máximo do Lote: R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIMETICONA 40MG COD 0269592	comprimida	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50

LOTE 91

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML IM/EV COD	comprimido	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

	0268252				
--	---------	--	--	--	--

LOTE 92

Valor Máximo do Lote: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPIRONA SODICA 500MG - COD. BR 0267203 - COMPRIMIDO	comprimido	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00

LOTE 93

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.197,00

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 SERINGAS PRE ENCHIDAS SUB/IV COD 0448982	ampola	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00

LOTE 94

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.520,00.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6 ml SERINGAS PRE ENCHIDAS COD 0448982	ampola	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00

LOTE 95

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EPINEFRINA 1G/ML COD 0268255	ampola	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00

LOTE 96

Valor Máximo do Lote: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESPIRINOLACTONA 25 mg COD 0267693	commprimido	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

LOTE 97

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ETOMIDATO 2 MG/ML IV 10	ampola	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

	MI COD 0270116				
--	----------------	--	--	--	--

LOTE 98

Valor Máximo do Lote: R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENITOINA SODICA 5% COD 0267107	ampola	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00

LOTE 99

Valor Máximo do Lote: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENOBARBITAL SODICO 200MG COD 0300722	ampola	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00

LOTE 100

Valor Máximo do Lote: R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM COD 0292399	ampola	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00

LOTE 101

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.528,00 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML IV COD 0268510	ampola	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00

LOTE 102

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG COD 0270590	ampola	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00

LOTE 103

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.450,00.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML COD	ampola	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

	0282149				
--	---------	--	--	--	--

LOTE 104

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML COD 0292427	ampola	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00

LOTE 105

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES 10ML - COD.BR 0449102 - AMPOLA	ampola	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

LOTE 106

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FUROSEMIDA 20MG/2ML COD 0267666	ampola	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00

LOTE 107

Valor Máximo do Lote: R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FUROSEMIDA 40MG COD 0267663	comprimido	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50

LOTE 108

Valor Máximo do Lote: R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - COD.BR 0406308 - FRASCO	frasco	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50

LOTE 109

Valor Máximo do Lote: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GENTAMICINA 40MG/ML COD 0268256	ampola	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

LOTE 110

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GENTAMICINA 80MG/2ML COD 0269759	ampola	500	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,0000

LOTE 111

Valor Máximo do Lote: R\$ 18,00 (dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COD 0267671 - COMPRIMIDO	comprimido	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00

LOTE 112

Valor Máximo do Lote: R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML 10 ML - BR0270019 - AMPOLA	ampola	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00

LOTE 113

Valor Máximo do Lote: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLICOSE 25% 10ML COD 0267540	ampola	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00

LOTE 114

Valor Máximo do Lote: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLICOSE 50% 10ML COD 0267540	ampola	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00

LOTE 115

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HALOPERIDOL 5MG/ML COD 0292196	ampola	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00

LOTE 116

Valor Máximo do Lote: R\$ 40,00 (quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HELOPERIDOL 5MG - BR0267669	comprimido	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00

LOTE 117

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HEPARINA 0,25ml 5000UI IV COD 0272796	ampola	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00

LOTE 118

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HEPARINA 5,000UI/ML 5ML - BR0272796	ampola	1.000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00

LOTE 119

Valor Máximo do Lote: R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDRALAZINA 50 MG COD 0268112	ampola	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50

LOTE 120

Valor Máximo do Lote: R\$ 2,00 (dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COD 0267675	comprimido	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00

LOTE 121

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.080,00.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROCORTIZONA 500MG IM/IV COD 0270219	Frasco/ampola	2.000	R\$ 5.04	R\$ 10.080,00

LOTE 122

Valor Máximo do Lote: R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS COD 0294643	FR	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

LOTE 123

Valor Máximo do Lote: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IBUPROFENO 600MG COD 0267676	frasco	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00

LOTE 124

Valor Máximo do Lote: R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ISOSSORBIDA 10 MG SUBLINGUAL COD 0273395	comprimido	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00

LOTE 125

Valor Máximo do Lote: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ISOSSORBIDA 10MG - BR0273396	comprimido	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50

LOTE 126

Valor Máximo do Lote: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOFLOXACINO 500MG COD 0305270	comprimido	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00

LOTE 127

Valor Máximo do Lote: R\$ 301,00 (trezentos e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIDOCAINA GEL 30MG COD 0269846	ampola	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00

LOTE 128

Valor Máximo do Lote: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COD 0268856	comprimido	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00

LOTE 129

Valor Máximo do Lote: R\$ 8,00 (oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	MALEATO DE INALAPRIL 10MG - COD.BR 0267651 - COMPRIMIDO	comprimido	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00

LOTE 130

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COD 0268264	ampola	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00

LOTE 131

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MEROPENEM 1 GR PÓ COD BR 0268487	Frasco/ampola	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

LOTE 132

Valor Máximo do Lote: R\$ 70,00 (setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METFORMINA 850MG COD 0267691	comprimido	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00

LOTE 133

Valor Máximo do Lote: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METILDOPA 500MG COD 0267688	comprimido	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00

LOTE 134

Valor Máximo do Lote: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COD 0273457	ampola	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00

LOTE 135

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

1	METRONIDAZOL 0,5G/ 100ML COD 0268498	frasco	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
---	---	--------	-----	----------	--------------

LOTE 136

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MIDASOLAM 15MG/3ML IV COD 0268481	ampola	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00

LOTE 137

Valor Máximo do Lote: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MORFINA INJETAVEL 0,2 MG/1ML COD 0304872	ampola	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00

LOTE 138

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MORFINA INJETAVEL 10MG IV/IM COD 0304871	ampola	1.000	R\$ 3,9300	R\$ 3.930,0000

LOTE 139

Valor Máximo do Lote: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL COD 0448640	comprimido	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00

LOTE 140

Valor Máximo do Lote: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NIFEDIPINO 20 MG COD 0267729	comprimido	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00

LOTE 141

Valor Máximo do Lote: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NIMESULIDA 100MG COD 0273710	comprimido	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00

LOTE 142

Valor Máximo do Lote: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NIMESULIDA 50MG/ML 20ML GOTAS COD 0273711	frasco	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00

LOTE 143

Valor Máximo do Lote: R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NISTATINA 1000UI/MI SOLUÇÃO ORAL 50ML COD 0267378	frasco	10	R\$ 6,03	R\$ 60,30

LOTE 144

Valor Máximo do Lote: R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NISTATINA 25.000UI/G 60G C/ APLICADOR COD 0266788	tubo	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20

LOTE 145

Valor Máximo do Lote: R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NITROFURAZONA 2MG/G 30GR COD 0268274	tubo	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20

LOTE 146

Valor Máximo do Lote: R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NORFLOXACINO 400MG COD 0268851	comprimido	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00

LOTE 147

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OMEPRAZOL 20 MG COD 0267712	comprimido	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00

LOTE 148

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.360,00.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OMEPRAZOL 40MG IV SEM DILUENTE COD 0268160	Frasco/ampola	3.000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

LOTE 149

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OXITOCINA 5 UI/ML COD 0268277	Ampola	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00

LOTE 150

Valor Máximo do Lote: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML COD 0267777	frasco	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00

LOTE 151

Valor Máximo do Lote: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PARACETAMOL 500MG COD 0267778	comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00

LOTE 152

Valor Máximo do Lote: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PARACETAMOL 750MG COD 0267779	comprimido	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00

LOTE 153

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 2 ML COD 0274567	ampola	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00

LOTE 154

Valor Máximo do Lote: R\$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PREDNISOLONA 3MG/MI 120ML COD 0448595	FR	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50

LOTE 155

Valor Máximo do Lote: R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	PREDNISONA 20MG COD 0267743	frasco	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00

LOTE 156

Valor Máximo do Lote: R\$ 14,00 (quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PREDNISONA 5MG COD 0267741	comprimido	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00

LOTE 157

Valor Máximo do Lote: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROPOFOL 10MG/ML 20ML IV COD 0305935	ampola	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00

LOTE 158

Valor Máximo do Lote: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RANITIDINA 150 MG COD 0267756	frasco	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00

LOTE 159

Valor Máximo do Lote: R\$ 111,40 (cento e onze reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RANITIDINA 40MG/ML 120ML - COD 0398701	frasco	10	R\$ 11,14	R\$ 111,40

LOTE 160

Valor Máximo do Lote: R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RIFAMICINA SV SODICA SPRAY C/ 20ML COD 0271140 - FRASCO	frasco	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00

LOTE 161

Valor Máximo do Lote: R\$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SALICILATO DE METILA 0,0333ML + CANFORA 0,0333MG + MENTOL	frasco	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

	0,0083MG/ML + TEREINTINA 0,0833MG/ML AEROSOL COD 0317787				
--	---	--	--	--	--

LOTE 162

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SARCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML IV - COD.BR 0448616 - AMPOLA	ampola	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00

LOTE 163

Valor Máximo do Lote: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SIMETICONA 75MG/ML GTS COD 0412965	frasco	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00

LOTE 164

Valor Máximo do Lote: R\$ 803,00 (oitocentos e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% C/ SONDA 500ML (CLISTER GLICERINA) - COD.BR 0378053 - FRASCO	FR	50	R\$ 16,06	R\$ 803,00

LOTE 165

Valor Máximo do Lote: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUFATO DE ATROPINA 0,25 MG - AMPOLA EM VIDRO COD 0268214	ampola	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00

LOTE 166

Valor Máximo do Lote: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G COD 0272089	tubo	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00

LOTE 167

Valor Máximo do Lote: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPIMA 8MG/ML - COD.BR 0308884 - FRASCO	comprimido	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00

LOTE 168

Valor Máximo do Lote: R\$ 100,00 (cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG/80MG COD 0308882	frasco	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00

LOTE 169

Valor Máximo do Lote: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE MAGNESIO 1MEQ/ML COD 0268076	ampola	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00

LOTE 170

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE MORFINA 10MG COD 0271392	comprimido	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00

LOTE 171

Valor Máximo do Lote: R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G COD 0273167	tubo	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60

LOTE 172

Valor Máximo do Lote: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO TERBUTALINA INJETAVEL - 0,5MG COD 0269818	ampola	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00

LOTE 173

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG/5ML - COD.BR 0325259 - AMPOLA	ampola	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00

LOTE 174

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TENOXICAM 40MG PO LIOFILO INJETAVEL AMPOLAS - BR0268533	ampola	1.000	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00

LOTE 175

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML - AMPOLA - COD.BR 0267735	ampola	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00

LOTE 176

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG - COD.BR 0302606 - FRASCO-AMPOLA		1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

LOTE 177

Valor Máximo do Lote: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROXIDO DE ALUMINIO XAROPE - COD.BR 0267270 - FRASCO		10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

LOTE 178

Valor Máximo do Lote: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LOÇÃO OLEOSA DE SOJA 100ML - COD.BR 0281657 - FRASCO		100	R\$ 4,44	R\$ 444,00

LOTE 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG. COD.BR 0270620 - COMPRIMIDO		150	R\$ 0,85	R\$ 127,50

LOTE 180

Valor Máximo do Lote: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPIRONA SODICA 500MG - COD.BR 0267203 - COMPRIMIDO		1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00

LOTE 181

Valor Máximo do Lote: R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML+ FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML 133ML COD 0267328 - FRASCO		30	R\$ 6,88	R\$ 206,40

VALOR TOTAL R\$ 343.232,45 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, realizado por terceiro não participante do certame licitatório.

O atestado deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, data do e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

O atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

Licença Sanitária, dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame, conforme Art.21 da lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

Autorização de funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

atividades de Comercialização ou Fabricação, conforme Art. 50 da lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976; além de aquisição de medicamentos da lista A Portaria 344/98 SVS/MS ou da respectiva Publicação no diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de produtos para saúde.

Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura das propostas, conforme exigência da Lei federal nº 3.0820/60 (art.24).

Apresentação do requerimento do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) ou quando for o caso a Autorização Especial (AE) art. 37, XXI, CF.

Fornecer os medicamentos registrados na ANVISA, as embalagens devem estar devidamente lacradas, os nomes dos medicamentos devem seguir a DBC (Denominação Comum Brasileira), não sendo aceitos medicamentos sem registro, com registro vencido, com embalagens violadas, bem como com nome de marca/fantasia.

Preenchimento do código GTIN, bem como dos campos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) na Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

Numero dos lotes dos produtos na nota fiscal.

Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Na entrega do produto, o fornecedor devesse comprovar, mediante apresentação dos respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

O servidor responsável pelo recebimento do bem, devesse conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela administração – data de validade compatível com a perspectiva de utilização.

7. REQUISITOS ADICIONAIS

Poderá ser solicitado medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez por dia. Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original a licitante deverá fornecer cópia do certificado de registro dos produtos referente a este dispositivo em plena validade.

8. OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

9.CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Rico, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde Porto Rico-Pr.

Em se tratando de fornecimento imediato, o prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e dois) horas, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24(vinte e quatro) horas.

O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

Os produtos solicitados pelo setor competente do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes Pr. Deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 08:00h e 14:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados Nacionais.

10. DAS GARANTIAS

A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Da Contratada

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no respectivo contrato, assumindo inclusive os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do produto em claras condições de uso e prazos de validade extensos.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

defeito que por ventura venha acontecer antes durante e após o transporte até o destino final.

Do contrante

A contratante deve, de forma clara e objetiva, estabelecer quais os produtos a serem enviados e contratados.

Oferecer à empresa contratada todas as informações necessárias sobre as fórmulas contratadas.

Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa contratada, assegurando que os prazos de validade sejam cumpridos e que os resultados atendam às exigências.

Garantir que a empresa contratada tenha acesso aos recursos necessários para o envio e especificações exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essas obrigações são fundamentais para assegurar que a contratação seja de confiabilidade entre os a contratada e o contratante.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

– O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

- A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Rico.

- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- A empresa vencedora deverá fornecer os produtos listados dentro de um prazo de 15 dias a partir da data de envio do pedido enviado por documento digitalizado via PDF, Word e também Pré-Empenho gerado diretamente pela prefeitura.

Prazo este de dias que inclui pedido, recepção, envio e recebimento no estabelecimento do contratante.

-Os produtos a serem adquiridos por meio deste pregão deverão ser fornecidos em entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas (considerando a natureza e a perecibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

objeto), além de adequar o estoque às demandas ao paciente. Além disso, considerando a natureza do objeto e perecibilidade dos produtos, faz-se necessário que o fornecimento seja fracionado.

12. RELAÇÃO E VALOR

R\$ 406.697,45 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Esta é uma estimativa de preço baseada no cálculo de valor médio coletado das planilhas já existentes (preço médio). Banco de Preço em Saúde, e cotações de municípios e empresas terceiros.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município,

13 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos é regido sob os termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Pregão Eletrônico sob o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço por ITEM.

A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial. A referida aquisição terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

14 .RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados.

Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente a rede do Sistema Único de Saúde – SUS

15.REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Não se Aplica.

16. DEMAIS REQUISITOS

A empresa adjudicatária deverá atender aos requisitos presentes no contrato em questão e por fim, a Sr Érica Pereira , Secretária Municipal de Saúde, fica nomeado como gestora do contrato e o Sr. Vinicius Cordeiro Bezerrada Silva, fiscal.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados no mercado da região, a fim de garantir o menor custo ao Município.

Vinicius Cordeiro Bezerrada Silva
FARMACEUTICO CLÍNICO
Secretaria Municipal De saúde

Erica Alberto Pereira
Secretária De Saúde Porto Rico –Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

(em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE PORTO RICO – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 33/2024

A Empresa XXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXX, com endereço na Rua XXX, nº XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXX, do telefone XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na referida Lei- **(SOMENTE NO CASO DE MICROEMPRESAS/EPP/EQUIPARADAS)**;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21;
- j) conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometendo a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estar ciente de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.
- k) Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público, de qualquer esfera do governo, estando apta para contratar com o Poder Público;
- l) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 **(SOMENTE NO CASO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

m) que não tem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado,
CNPJ sob o nº....., apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados,
que integram o instrumento convocatório da presente licitação:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ _____ (_____)					

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc).

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

(Informar aqui os dados bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos).

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de 2024, o Município de Porto Rico/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Álvaro de Freitas Netto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 613.979-5/SSP/SP, e do CPF nº 042.747.339-04, residente e domiciliado na Avenida Celso Romão de Oliveira, nº 22, centro, Cep 89750-000, e a Empresa a seguir descrita e qualificada, doravante denominada **DETENTORA/CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com o Edital e demais documentos integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, independentemente de transcrição.

1.2. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR, de acordo com as solicitações feitas, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, sendo o prazo iniciado na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

4.1 – Os prazos e os locais de entrega são os definidos no Termo de Referência;

4.2 O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 40 do Decreto Municipal 5046/2023, a seguir disposto:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será feito de acordo com a tabela abaixo:

NOTAS FISCAIS	DATA DO PAGAMENTO
NF emitida do dia 01 ao 15	21
NF emitida do dia 16 ao 31	11

5.4As NF deverão ser acompanhadas das certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregues ao Setor Financeiro, e emitidas em nome da Secretaria Solicitante, podendo ser qualquer das Secretarias abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ 09.267.309/0001-17

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.9O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

6.4. Só será admitido reajustes após 12 meses da assinatura do contrato ou da data do orçamento anexado no processo, de acordo com o índice INPC;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Rico/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Transparência e na aba Licitações do endereço eletrônico www.portorico.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL E DO GESTOR

16.1. Gestor do Contrato: ERICA ALBERTO PEREIRA

16.2. Fiscal do Contrato: VINICIUS CORDEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão surgir;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico em epígrafe.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

E assim, justo e de acordo, as partes firmam a presente Ata para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Porto Rico/PR, xx de xxx de 2024.

ALVARO DE FREITAS NETTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA